



ESPORTE ^{QUE} QUEREMOS



FUNDO MUNICIPAL DE
ESPORTE - CLEVELÂNDIA/PR



Instituto de Pesquisa
**INTELIGÊNCIA
ESPORTIVA**
10 anos
2013 - 2023



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

Declaração e Ficha Técnica do Município

Referência: Adesão ao Programa **O ESPORTE QUE QUEREMOS** – Etapa Desenvolvimento de Instrumento para Criação de Fundo Municipal de Esporte.

Declaração

Eu, **FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA**, técnica esportivo do município de CLEVELÂNDIA, e responsável técnico pelo **desenvolvimento do instrumento para criação de Fundo Municipal de Esporte**, declaro conhecer os Conteúdos Públicos intitulados: **Documento Norteador e Guia Instrucional para “Financiamento e Fundo Municipal para o Esporte”**.

CLEVELÂNDIA/PR, 30 de Julho de 2025.

Ficha Técnica Municipal

MUNICÍPIO	CLEVELÂNDIA -PR		
CNPJ:	16.161.199/0001-00		
ENDEREÇO:	Avenida Nossa Senhora da Luz		
		n.º	S/N
BAIRRO:	Centro	CEP:	85.530-000
MUNICÍPIO:	Clevelândia		
E- MAIL OFICIAL	esporte.cleve@pr.gov.br e prof.fernandabarboza@gmail.com		
TELEFONES:	46 3252 8000 46 3252 1188		
GESTOR MACRO DO ESPORTE	Fernanda Zampieri Barboza		
RG:	7.786.708-2	CPF:055.4 08.699-90	TELEFONE: 46 99973 3468
GESTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	Fernanda Zampieri Barboza		
RG:	7.786.708-2	CPF:055.4 08.699-90	TELEFONE: 46 99973 3468

1. APRESENTAÇÃO

Clevelândia é uma cidade situada no sul do Paraná, celebrando em 2024 seus 133 anos de existência, tem população estimada em 15,070 habitantes, conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022.

O município se estende por 704,6 km². A densidade demográfica é de 23,5 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de [Mariópolis](#), [Abelardo Luz](#) e [Coronel Domingos Soares](#), Clevelândia se situa a 35 km a Sul-Leste de [Pato Branco](#), a cidade mais próxima nos arredores.

Situado a 988 metros de altitude, de Clevelândia tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 26° 25' 7" Sul, Longitude: 52° 23' 23" Oeste.

A economia da cidade é bastante diversificada, com ênfase na Agricultura, Pecuária e indústria madeireiras. O município abriga importantes empresas madeireiras.

A prefeita de Clevelândia se chama **RAFAELA MARTINS LOSI**.

Clevelândia tem diversificado suas fontes de financiamento além dos recursos provenientes do orçamento municipal para impulsionar o desenvolvimento local e atender às demandas da população. Entre as principais fontes alternativas estão os convênios e repasses estaduais e federais, que proporcionam verbas adicionais para diferentes setores, como saúde, educação e infraestrutura. Recursos provenientes de emendas parlamentares também têm sido uma importante fonte de financiamento, auxiliando na execução de obras e programas específicos. Por fim, a captação de recursos através de incentivos fiscais e programas de desenvolvimento econômico tem contribuído para atrair investimentos e fomentar o crescimento sustentável da região.

Resumindo, a diversificação das fontes de financiamento tem sido crucial para o desenvolvimento do município, permitindo que a cidade avance em diversas áreas e ofereça melhores condições de vida para seus habitantes. Com uma gestão eficiente

e comprometida, a cidade continua a trilhar um caminho de progresso e sustentabilidade.

1.1 COMISSÃO INTERNA E SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Em novembro de 2024, deu-se início ao processo com a formação de uma comissão organizadora composta por 8 membros, encarregada de elaborar um regimento interno que delinea as atribuições, competências e operacionalização do Fundo Municipal de Esporte.

Na primeira reunião, o objetivo foi compreender o projeto e atribuir tarefas para as próximas reuniões. Uma das principais dificuldades foi assumir um processo já em andamento, o que desencadeou vários debates iniciais até que os pensamentos fossem alinhados. À medida que as discussões avançavam, ficou claro que a comunicação seria um elemento crucial para o sucesso do projeto.

Cada membro da equipe trouxe suas perspectivas únicas, enriquecendo o debate e permitindo uma visão mais abrangente dos desafios a serem enfrentados.

A criação do Fundo Municipal de Esportes ocorreu simultaneamente à constituição do Conselho Municipal de Esportes, por meio da elaboração de um projeto de lei.

Após a finalização do documento, ele foi submetido ao jurídico do município para revisão, que identificou algumas correções necessárias. Com as sugestões devidamente implementadas, o documento foi então encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação como projeto de lei.

No dia 29 de Abril de 2025 fica instituído o Fundo Municipal De Esporte De Palmas/PR, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, no município de Clevelândia.

Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

- I. Dotações orçamentárias próprias ou a ele destinado;
- II. Créditos especiais ou suplementares a ele destinado;

- III. Origem orçamentária da União, dos Estados, do Município, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
- IV. Retorno e resultados de suas aplicações;
- V. Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- VI. Contribuições ou doações de outras origens, de pessoas físicas ou entidades privadas;
- VII. Multas aplicadas por danos a propriedades municipais utilizadas em eventos esportivos, assim como multas impostas em decisões do Tribunal de Justiça Desportiva;
- VIII. Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos.
- IX. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.
- X. Recursos específicos para o esporte;

Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I- Em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Clevelândia, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei Federal 13019/2014;
- II- Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- III- Na aquisição de materiais para manutenção de praças e espaços esportivos;
- IV. Em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Clevelândia, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei Federal 13019/2014; Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva; Na aquisição de materiais para manutenção de praças e espaços em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município e realizados em seu território;
- V. Em despesas com arbitragem e premiações decorrentes de eventos e

campeonatos esportivos municipais;

VI. O valor a ser destinado ao atleta e dirigente para alimentação, locomoção e hospedagem em eventos esportivos realizados fora do Município, que será definido em reuniões trimestrais.

O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo Diretor(a) Departamento/Secretária Municipal de Esportes, sob a orientação do Conselho Municipal de Esportes.

Quadro 1 - Debate preliminar da proposta de Lei do Fundo Municipal para o Esporte

Itens Fundamentais do FME	Quais as demandas e possibilidades?
<p>1) Receitas e Despesas</p> <p>a) Quais receitas serão vinculadas ao fundo?</p> <p>b) Quais despesas o fundo pretende atender?</p>	<p>a)</p> <p>Dotação orçamentária própria, créditos especiais ou suplementares</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuições da União, Estados, Municípios e organismos internacionais via convênios • Multas, correção monetária e juros decorrentes de operações <p>Outras receitas e contribuições</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doações de pessoas físicas ou entidades privadas • Multas por danos a propriedades municipais e decisões do Tribunal de Justiça Desportiva • Taxas de inscrições e alugueis de espaços esportivos municipais <p>Acordos e recursos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordos, contratos e convênios específicos para o Fundo • Recursos específicos como ICMS e transferências de fundo a fundo <p>B) Mercado de capitais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento de receitas com resultados revertidos

	<p>Projetos esportivos em Clevelândia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fomento e estímulo a atividades esportivas, conforme Lei 2787/2022 • Apoio a entidades privadas sem fins lucrativos <p>Aquisição de materiais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais esportivos para difundir a prática esportiva • Materiais para manutenção de praças e espaços esportivos <p>Eventos esportivos</p> <p>-Despesas com organização e apoio a eventos e campeonatos; - Premiações de eventos e campeonatos esportivos.</p>
<p>2) Órgão Gestor e Executor</p> <p>a) Quem controlará e fiscalizará a aplicação do Fundo? (Órgão Gestor)</p> <p>b) Quem coordenará e executará as ações do Fundo? (Órgão Executor)</p>	<p>- Chefe do Departamento de Esportes em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes;</p>
<p>3) Plano de Ação e Aplicação</p> <p>a) Qual órgão ficará responsável pela criação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo?</p> <p>b) Qual a periodicidade deste processo?</p>	<p>- Conselho Municipal de Esportes</p> <p>- As reuniões ocorrerão mensalmente e poderão ser convocadas de forma extraordinária, se necessário.</p>
<p>4) Mecanismos de Controle e de Prestação de Contas</p> <p>a) Quais os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização</p>	<p>- Os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades do Fundo Municipal de Esportes são realizados por meio do</p>

das atividades? b) Como será realizada a tomada, apreciação e aprovação das contas do fundo?	Conselho Municipal de Esporte, garantindo que a gestão dos recursos seja participativa e transparente.
---	--

1.2 DEBATE

Em 10 de fevereiro de 2025 aconteceu a Conferência Esportiva de Clevelândia Paraná. O evento reuniu atletas, treinadores, dirigentes e entusiastas do esporte, proporcionando um espaço para debater e promover práticas esportivas no município. Essa ocasião foi marcada pela celebração do esporte, ressaltando sua importância para a saúde, a educação e a integração social. A conferência atuou como uma plataforma para valorizar os talentos locais e estimular o desenvolvimento de novas iniciativas esportivas no município. Assim, foi possível ouvir a comunidade e atender suas necessidades e demandas.

Entre os pedidos destacou-se a construção de uma cancha de bocha, um novo ginásio, uma associação específica para a modalidade de lutas, incentivando a atividade física e o bem-estar social. O pagamento de inscrições para eventos esportivos torna essas atividades acessíveis a mais pessoas, promovendo a inclusão e a participação em competições intermunicipais. Além disso, a ajuda de custo em viagens permite que atletas talentosos, independentemente de suas condições financeiras, possam competir em outras localidades, elevando o nome do município e descobrir novos talentos. Por fim, o reparo mais frequente nos espaços esportivos garante que esses locais estejam sempre em bom estado, proporcionando um ambiente seguro e agradável para todos os usuários. Essas ações não só fortalecem a comunidade esportiva, mas também contribuem para o desenvolvimento social e a promoção de um estilo de vida saudável.



Quadro 2 - Formulário padrão preparatório para receber as contribuições da comunidade

Itens Fundamentais do FME	Quais as demandas e possibilidades?	Contribuições da Comunidade
<p>1) Receitas e Despesas</p> <p>a Quais receitas serão vinculadas ao fundo?</p> <p>b Quais despesas o fundo pretende atender?</p>	<p>a)</p> <p>Dotação orçamentária própria, créditos especiais ou suplementares</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuições da União, Estados, Municípios e organismos internacionais via convênios • Multas, correção monetária e juros decorrentes de operações <p>Outras receitas e contribuições</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doações de pessoas físicas ou entidades privadas • Multas por danos a propriedades municipais e decisões do Tribunal de Justiça Desportiva • Taxas de inscrições e alugueis de espaços esportivos municipais <p>Acordos e recursos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordos, contratos e convênios específicos para o Fundo • Recursos específicos como ICMS e 	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de um ginásio novo para incentivar a atividade física e o bem-estar social. • Construção de uma cancha de bocha; • Construção de um barracão para a Associação de lutas. • Pagamento de inscrições para tornar eventos esportivos mais acessíveis e inclusivos. • Apoio financeiro para viagens, visando possibilitar que atletas participem de competições em diferentes localidades. • Reparos frequentes nos espaços esportivos para garantir

	<p>transferências de fundo a fundo</p> <p>B) Mercado de capitais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento de receitas com resultados revertidos <p>Projetos esportivos em Clevelândia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fomento e estímulo a atividades esportivas, conforme Lei 2787/2022 • Apoio a entidades privadas sem fins lucrativos <p>Aquisição de materiais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais esportivos para difundir a prática esportiva • Materiais para manutenção de praças e espaços esportivos <p>Eventos esportivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesas com organização e apoio a eventos e campeonatos • Premiações de eventos e campeonatos esportivos 	<p>segurança e bom estado dos locais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajuda no transporte durante a semana para.
<p>2) Órgão Gestor e Executor a Quem controlará e fiscalizará a</p>	<p>Diretor do Departamento de Esportes em conjunto com o Conselho Municipal de</p>	

<p>aplicação do Fundo? (Órgão Gestor)</p> <p>b Quem coordenará e executará as ações do Fundo? (Órgão Executor)</p>	<p>Esportes</p>	
<p>3) Plano de Ação e Aplicação</p> <p>a Qual órgão ficará responsável pela criação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo?</p> <p>b Qual a periodicidade deste processo?</p>	<p>a) Conselho Municipal de Esportes</p> <p>b) As reuniões ocorrerão mensalmente e poderão ser convocadas de forma extraordinária, se necessário.</p>	
<p>4) Mecanismos de Controle e de Prestação de Contas</p> <p>a Quais os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades?</p> <p>b Como será realizada a tomada, apreciação e aprovação das contas do fundo?</p>	<p>Os critérios de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades do Fundo Municipal de Esportes são realizados por meio do Conselho Municipal de Esporte, garantindo que a gestão dos recursos seja participativa e transparente.</p>	

2. ANTEPROJETO DE LEI/LEI

Diário Oficial do Município

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Lei nº 2885/2025

Cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

LEI N°2.885/2025

Cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal do De Esportes.

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I . Membros do Poder Público

01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;

01 (um) representante do Secretaria Municipal de Saúde;

II. Membros da Sociedade Civil

2 (dois) representantes de associações esportivas distintas;

1 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais)

1(um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Médio

§ 1º Os representantes governamentais serão escolhidos pelo Poder Executivo do Município de Clevelândia - Paraná, assim como seus referidos suplentes

§ 2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos II, indicarão seus representantes ao Departamento Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir no dia 10 (dez) de cada mês, ou no próximo dia útil e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte poderá constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 15º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 16º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.

CAPÍTULO II Do Fundo Municipal de Esporte

Art. 17.º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte de natureza contábil e financeira, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, com participação de atletas do município de Clevelândia;

Art. 18.º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

- I. Dotações orçamentárias próprias ou a ele destinado;
- II. Créditos especiais ou suplementares a ele destinado;
- III. Origem orçamentária da União, dos Estados, do Município, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
- IV. Retorno e resultados de suas aplicações;
- V. Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- VI. Contribuições ou doações de outras origens, de pessoas físicas ou entidades privadas;
- VII. Multas aplicadas por danos a propriedades municipais utilizadas em eventos esportivos, assim como multas impostas em decisões do Tribunal de Justiça Desportiva;
- VIII. Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos.
- IX. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.
- X. Recursos específicos para o esporte;

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, gerida pelo Município.

Art. 19.º O Fundo Municipal de Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Art. 20.º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I. Em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Clevelândia, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei Federal 13019/2014;
- II. Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- III. Na aquisição de materiais para manutenção de praças e espaços esportivos;
- IV. Em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município e realizados em seu território;
- V. Em despesas com arbitragem e premiações decorrentes de eventos e campeonatos esportivos municipais;
- VI. O valor a ser destinado ao atleta e dirigente para alimentação, locomoção e hospedagem em eventos esportivos realizados fora do Município, que será definido em reuniões trimestrais.

Art. 21º Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 22º Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 23.º A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal de Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 24.º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 25.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Assinado por:

Matéria publicada no dia 29/04/2025. Edição 3420/2025